

tos especiais de que trata o § único do artigo 1.º deste decreto, passam a ser uma licença a renovar em Janeiro de cada ano, e pela qual o negociante pagará, por meio de uma estampilha fiscal aposta na mesma licença, a quantia de 1\$, em conformidade com o disposto no artigo 8.º do decreto de 31 de Agosto de 1918.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário.
Os Ministros das Finanças e do Comércio e Comunicações a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 9 de Dezembro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Francisco Pinto da Cunha Leal*—*António Joaquim Ferreira da Fonseca*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:296

Com fundamento no artigo 5.º da lei n.º 1:078, de 30 de Novembro de 1920, e tendo ouvido o Conselho de Ministros: hei por bem decretar que a proposta orçamental do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico de 1920-1921 seja reforçada com a importância de 503.866\$91, relativa aos meses de Julho a Dezembro do dito ano económico, distribuindo-se conforme vai indicado na relação anexa ao presente decreto e que dêle faz parte.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 15 de Dezembro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Liberato Damião Ribeiro Pinto*—*Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*—*Francisco Pinto da Cunha Leal*—*Alvaro Xavier de Castro*—*Júlio do Patrocínio Martins*—*Domingos Leite Pereira*—*António Joaquim Ferreira da Fonseca*—*António de Paiva Gomes*—*Augusto Pereira Nobre*—*José Domingues dos Santos*—*João Gonçalves*.

Nota das alterações à proposta orçamental da despesa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o ano económico de 1920-1921, com indicação das importâncias totais e das relativas aos meses decorridos de Julho a Dezembro de 1920.

Capítulos	Artigos	Designação da despesa	Importância total com que tem de ser reforçado o orçamento	Importância adicional aos duodécimos relativos aos meses de Julho a Dezembro de 1920, segundo o decreto n.º 7:296, da presente data	Importância a despendir nos meses de Janeiro a Junho de 1921
		Despesa ordinária			
2.º		Secretaria, Legações e Consulados			
	4.º	Diversas despesas:			
		Despesas de representação dos Ministérios ocasionadas pelas relações internacionais.	10.000\$00	5.000\$00	5.000\$00
		Missões extraordinárias do serviço público	5.000\$00	2.500\$00	2.500\$00
		Despesas de carácter reservado			
		Despesas de expediente da Secretaria e diversas, incluindo manutenção de automóveis	55.000\$00	27.500\$00	27.500\$00
		Despesas de livros, jornais, encadernações e pastas, e assinaturas do <i>Diário do Governo</i> e outras			
		Porte e franquia da correspondência oficial			
		Telegramas oficiais para o estrangeiro	4.000\$00	2.000\$00	2.000\$00
		Despesas concernentes a automóvel para o serviço do Ministro			
	11.º	Comissão de delimitação de fronteiras com a Espanha:			
		Secção técnica:			
		Vencimento de um general graduado do activo do exército — Gratificação de comissão	120\$00	60\$00	60\$00
		Vencimento de um general graduado da reserva — Cota de soldo (do coronel)	167\$28	83\$64	83\$64
	12.º	Adidos militares e seus adjuntos:			
		1 Adido ao adido em Madrid — Ajuda de custo diária de £ 1-05-00. . .	2.089\$63	1.044\$80	1.044\$83
	19.º	Abonos para despesas de diversos postos consulares:			
		Subsídios a diversos cônsules de 4.ª classe e vice-cônsules para despesas dos respectivos postos consulares:			
		Baiona	700\$00		
		Sevilha	350\$00		
		New Castle	350\$00		
		700\$00			
	20.º	Despesas de instalação e de viagem:			
		Abonos para instalação a funcionários diplomáticos e consulares e professores por mudança de residência definitiva	30.000\$00	15.000\$00	15.000\$00
		Abonos para despesas de viagem a funcionários diplomáticos e consulares e professores			